



Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

Ata nº1/2022

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.-----

Aos vinte e um dias do mês de dezembro, pelas dez horas e trinta minutos, na sala anexa à Direção, reuniu o júri do procedimento concursal, designado pela Diretora do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, professora Graça Carvalha. A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.-----

De acordo com as orientações emanadas da Direção Geral da Administração Escolar e Portaria nº125/2019 de 30 de abril, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

Assim, procedeu-se à elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar:-----

-Prova de conhecimentos (**PC**) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no aviso de abertura do procedimento concursal. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. -----

A prova escrita consistirá numa prova individual na modalidade escrita, com perguntas de escolha múltipla e uma questão de desenvolvimento, será realizada com possibilidade de consulta de legislação, duração de 60 minutos e uma tolerância de 30 minutos. A cada pergunta certa são atribuídos oito pontos. A questão de desenvolvimento será valorada com um máximo de 16 pontos. Os candidatos convocados para a prova deverão comparecer no local 15 minutos antes do início da mesma. O local da prova será posteriormente definido.

Temas da prova de conhecimentos: -----

Trabalho em funções públicas-----

Estatuto do aluno e ética escolar -----

Sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.-----

Bibliografia necessária: -----

Lei Geral do Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei nº35 de 2014 de 20 de junho.-----

Estatuto do aluno e ética escolar aprovada pela Lei nº51 de 2012 de 5 de Setembro.-----

Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.-----

A Avaliação psicológica (**AP**) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências em referência. A avaliação psicológica será valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

A Avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$ -----

Habilitação Académica será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

20 valores - 12º ano de escolaridade ou superior -----

18 valores - 11º ano de escolaridade -----

16 valores - 10ºano de escolaridade -----

10 valores - escolaridade obrigatória ou equivalente-----

Experiência Profissional será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

20 valores- com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura. -----

18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.-----

16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira conforme descritas no aviso de abertura.-----

12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira conforme descritas no aviso de abertura.-----

10 valores - sem experiência profissional. -----

Formação profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas.-----

14 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, menos de 60 horas.-----

12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional.-----

10 valores - sem formação-----

Avaliação de desempenho será relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, e será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AD = 4 \left[\frac{A+B+C}{3} \right]$ -----

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos, de acordo com a seguinte valoração: -----

20 valores - Excelente -----

18 valores - Relevante -----

16 valores - Adequado -----

10 valores - Inadequado -----

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados com 10 valores. -----

Nos termos do disposto no nº8 do artigo 20º da Portaria nº125-A/2019, a não apresentação dos documentos, e no prazo estipulado, nem fundamentação válida, determina a exclusão dos candidatos. -----

Sob pena de exclusão, os candidatos terão que, no prazo estipulado, apresentar documento comprovativo de todos os elementos mencionados no *curriculum vitae* e que sejam considerados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Relativamente à experiência profissional (documento do serviço referindo as funções desempenhadas, tempo de serviço e data em que as exerceu), quanto à formação profissional (documento com total de horas e área funcional). -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada de acordo com a seguinte classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Competências avaliadas e evidenciadas na entrevista: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a segurança; Iniciativa e Autonomia; Relacionamento interpessoal; Tolerância à pressão; Responsabilidade e compromisso com o serviço.-----

A Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o

entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a **capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal**. -----

As questões a colocar serão avaliadas e ponderadas segundo níveis classificativos de Elevado; Bom; Suficiente, Reduzido e Insuficiente os quais correspondem respectivamente às classificações de 20/16/12/8/4 para cada um dos parâmetros da entrevista.-----

Na Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**) e na Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**) será alvo de ponderação e avaliação, o conhecimento que o(a) candidato(a) demonstrar ter, sobre a realidade social, escolar e educativa do agrupamento, para as quais se promove o presente procedimento concursal. -----

Nas entrevistas serão também avaliados os seguintes comportamentos: a boa expressão oral; a organização e clareza do discurso; a capacidade de síntese; e empatia. -----

A classificação final (**CF**) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:-----

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

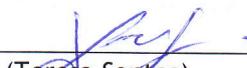
Serão excluídos do procedimento, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção serão faseadas da seguinte forma: -----

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório; -----
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

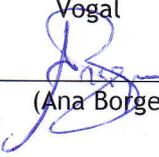
A Presidente do Júri


(Teresa Santos)

Vogal


(Ângela Veiga)

Vogal


(Ana Borges)